



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Duas Barras

LEI Nº 646 DE 17 DE JUNHO DE 1999.

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares para o fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal Nº 574 de 26/08/96, e regulamentado pelo Decreto Nº 803 de 04/01/99.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado através de decreto, abrir créditos suplementares para o Fundo Municipal de Saúde, até o limite de 10% do orçamento estimado vigente, para reforços de dotações orçamentárias do respectivo fundo, quando as mesmas se tornarem insuficientes.

Art. 2º - Os recursos para cobrir as despesas do fundo Municipal de Saúde, serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Duas Barras, 17 de junho de 1999.


JORGE HENRIQUE DE ARAÚJO FERNANDES
Prefeito